



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br com fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº324/2009

Súmula: SÚMULA: Altera a lei municipal 233/2007, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Goioxim-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei 233/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º – A presente lei se destina a delimitar o Perímetro Urbano do Município de Goioxim-PR, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo.

ART. 2º – O Perímetro Urbano da sede do Município de Goioxim tem seu ponto inicial na coordenada UTM 401686.1619, 7211232.4541, rumo SO 50º25'00" (318,00m), à esquerda da ferrovia, sentido Goioxim-Cantagalo. O perímetro segue no rumo SO 72º08'17" (287,62m) (ponto 2). O próximo rumo é SO 51º11'35" (365,16m), a partir **do ponto 3**, seguindo até assim até o ponto 4, **do ponto 4** segue em direção ao ponto 5, no rumo SO 84º27'07" (312,83m), **do ponto 5** segue em direção ao ponto 6, no rumo NO 44º09'23" (311,13m), **do ponto 6** segue em direção ao ponto 7, no rumo NO 12º54'09" (454,42m), **do ponto 7** ao ponto 08, segue no rumo NE 71º45'47" (293,7m), **do ponto 8** ao ponto 09, segue no rumo NO 69º15'36" (440,86m), **do ponto 9** segue em direção ao ponto 10, no rumo NO 84º54'19" (374,37m), **do ponto 10** segue em direção ao ponto 11 no rumo NO 59º04'23" (270,29m). **Do ponto 11** segue em direção ao ponto 12 no rumo NO 84º34'00" (157,91m). **Do ponto 12** segue em direção ao ponto 13 no rumo NO 64º31'21" (303,47m). **Do ponto 13** segue em direção ao ponto 14 no rumo NE 19º09'46" (174,00m). **Do ponto 14** segue em direção ao ponto 15 no rumo SE 85º21'00" (127,00m). **Do ponto 15** segue em direção ao ponto 16 pela Estrada no rumo SE 85º21'00" (56,80m). **Do ponto 16** segue em direção ao ponto 17 pela Estrada no rumo SE 71º18'00" (60,10m). **Do ponto 17** segue em direção ao ponto 18 pela Estrada no rumo SE 47º25'00" (56,70m). **Do ponto 18** segue em direção ao ponto 19 pela Estrada no rumo SE 01º21'00" (107,10m). **Do ponto 19** segue em direção ao ponto 20 pela Estrada no rumo SW 54º12'00" (65,80m). **Do ponto 20** segue em direção ao ponto 21 pela Estrada no rumo SW 29º45'00" (36,50m). **Do ponto 21** segue em direção ao ponto 22 pela Estrada no rumo SW 89º30'00" (299,50m). **Do ponto 22** segue em direção ao ponto 23 no rumo NE 19º09'46" (182,51m). **Do ponto 23** segue em direção ao ponto 24 no rumo NO 61º13'03" (84,00m), **do ponto 24** segue no rumo NE 00º00'00" (1204,42m), cruzando a linha férrea em direção ao ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br com fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

25. **Do ponto 25** segue em direção ao ponto 26 no rumo SE 86°38'40" (153,52m) limitando a zona de expansão. **Do ponto 26** segue em direção ao ponto 27 no rumo NE 50°56'44" (175,63m). **Do ponto 27** segue em direção ao ponto 28 no rumo SE 82°34'44" (98,85m). **Do ponto 28** segue em direção ao ponto 29 no rumo SE 00°38'52" (872,74m), coincidindo com a via local projetada L01 que é transversal à via projetada local L02. **Do ponto 29** em direção ao ponto 30 no rumo NE 89°55'32" (164,87m), coincidindo com a via local projetada L02, que continua assim acompanhando essa via. **Do ponto 30** segue no rumo NE 48°52'22" (181,18m) até o ponto 31 na via local projetada L02 que fica sinuosa entre os pontos 31 e 32, seguindo nessa mesma via. **Do ponto 32** ao ponto 33, vai em direção ao rumo SE 87°55'12" (469,03m), onde termina neste ponto. Segue nessa mesma via, **do ponto 33** ao ponto 34, no rumo NE 29°24'13" (104,57m). Vai então seguindo nessa mesma via **do ponto 34** até o ponto 35. **Do ponto 35** até o ponto 36 com rumo NE 14°46'54" (99,45m), **do ponto 36** ao ponto 37 no rumo NO 41°05'13" (93,77m), **do ponto 37** ao ponto 38 no rumo NO 05°48'38" (198,47m), **do ponto 38** ao ponto 39 no rumo NE 19°11'47" (54,1m), **do ponto 39** ao ponto 40 no rumo NE 61°45'09" (62,9m) e **do pontos 40** ao ponto 41 no rumo NE 88°05'48" (209,32m). **Do ponto 41** é o cruzamento da com a rua Laurindo Cordeiro de Souza. No ponto 41 ela segue na via local projetada L02 em direção ao ponto 42, no rumo NE 55°50'24" (169,53m). **Do ponto 42** é o cruzamento da via local projetada L02 com a rua local L03. Já no ponto 42, ele segue pela mesma via em direção ao ponto 43 no rumo NE 33°34'16" (154,15m). **Do ponto 43** ao ponto 44 segue no rumo NE 00°00'00" (134,67m), coincidindo com a via local projetada L04, **do ponto 44** ao ponto 45 segue no rumo NE 90°00'00" (686,43m), no ponto em que a via local projetada L04 encontra com a via projetada local L05, **do ponto 45** ao ponto 46 segue no rumo SE 00°00'00" (249,04m), **do ponto 46** ao ponto 47 segue no rumo SO 26°54'26" (518,56m), **do ponto 47** ao ponto 48 segue no rumo SE 01°01'42" (594,3m), **do ponto 48** ao ponto 49 segue no rumo SE 49°14'08" (231,13m), **do ponto 48** ao ponto 49 segue no rumo SO 13°04'56" (284,73m), onde a via local projetada L05 cruza com a via local projetada L06. E finalmente segue por esta via local projetada L06 no rumo SE 43°58'23" (1132,78m) até encontrar novamente o ponto 01 que é o ponto de partida desta descrição.

PÁRAGRAFO ÚNICO – É parte integrante desta Lei a PRANCHA 01 que corresponde à descrição do perímetro neste artigo.

ART. 3º – O Quadro abaixo se refere às coordenadas UTM dos pontos do perímetro urbano do artigo anterior:

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM		
PONTO	COORDENADA E	COORDENADA N
1	401686.1619	7211232.4541
2	401441.0800	7211029.8242



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br com fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

3	401167.3244	7210941.6037
4	400882.7654	7210712.7560
5	400571.3995	7210682.5107
6	400354.6612	7210905.7276
7	400253.1921	7211348.6777
8	399974.2483	7211256.7663
9	399561.9603	7211412.8862
10	399189.0647	7211446.1321
11	398957.2017	7211585.0479
12	398800.0000	7211600.0000
13	398526.0367	7211730.5411
14	398583.2894	7211895.2957
15	398455.6471	7211903.6574
16	398392.9443	7211907.7649
17	398339.1428	7211925.9758
18	398297.3949	7211964.3425
19	398299.9181	7212071.4128
20	398353.2861	7212109.9030
21	398370.9887	7212141.8227
22	398669.8660	7212144.4310
23	398729.7200	7212316.6700
24	398656.0977	7212357.1148
25	398656.0977	7213561.5328
26	398809.3586	7213552.5464
27	398945.7412	7213663.2014
28	399043.7663	7213650.4335
29	399053.6330	7212777.7472
30	399218.5064	7212777.9613
31	399354.9785	7212897.1282
32	399823.7040	7212880.1044
33	399875.0458	7212971.2078
34	399900.4191	7213067.3667
35	399838.7930	7213138.0424
36	399818.6999	7213335.4924
37	399836.4897	7213386.5883
38	399891.8953	7213416.3556
39	400101.0958	7213423.3082



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br com fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

40	400241.3756	7213518.4986
41	400326.6146	7213646.9336
42	400326.6146	7213781.6044
43	401013.0418	7213781.6044
44	401013.0418	7213532.5624
45	400778.3683	7213070.1420
46	400789.0351	7212475.9375
47	400964.0958	7212325.0181
48	400899.6490	7212047.6824

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – As coordenadas UTM utilizadas nesse artigo têm origem no levantamento realizado pela equipe consultora, embasado em visitas *in loco* com aparelho GPS.

PÁRAGRAFO SEGUNDO - Esta lei passa a integrar o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, em consonância com o § 2º do Art. 4º da lei 232 de 15/05/2007.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2009.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito Municipal